DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 111/2024

MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede a Avenida Eliezer Magalhães, No. 3887, Jardim Alvorada, CEP: 15137-112 , na cidade de Mirassol – SP – Inscrita no CNPJ Sob o Nº. 15.311.878/0001-15 e Inscrição Estadual 451.046.429.115, por meio de seu representante lega que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar as **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, que seguem anexas, contra ato de Recurso da empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, que busca através do recurso, perturbar e desrespeitar a regra material e processual nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

Requer-se que seja as Contrarrazoes Recursais, recebidas pela autoridade responsável e encaminhado ao superior hierárquico no prazo e formas definidas CAPÍTULO II, da Lei Nº. 14.133/2021.

Termos em que pede deferimento.

Mirassol /SP 24 de dezembro de 2024

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

15.311.878/0001-15
MEDPAPER COM DE MAT MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
IE: 451.046.429.115
Av. Elieser Magalhães, Nº 3887
Jd. Alvorada - CEP 15137-112
MIRASSOL - SP

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

CONTRA RAZÃOES RECURSAIS
REQUERENTE: MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 111/2024

DOS FATOS

Trata-se de uma licitação, pregão eletrônico, com critério bem estabelecido no edital em epígrafe **MENOR PREÇO** por item para fornecimento de tiras reagentes de glicemia, incluindo o fornecimento e reposição de glicosímetros por doação ou comodato e instalação e manutenção de software de gerenciamento para as unidades de saúde municipais de Nhandeara/SP.

Em dia e horário estipulado, em 16 de dezembro de 2024, estiveram presentes os concorrentes licitantes, com suas respectivas propostas, dentre eles **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, e a conceituada empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio.

Neste ato, a empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, através de seu representante via sistema eletrônico, simplesmente ignorou a Lei Nº14.133/21, no que se refere a competitividade do certame, preceito maior das licitações públicas, onde se quer proferiu lance, pois, intencionava recurso com tentativa de desclassificação da proposta apresentada pela **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, e demais empresas, sendo assim com expectativa que os demais produtos ofertados neste processo não seria aceito, com isto buscaria a possibilidade de comercializar seus produtos por valor máximo da proposta, buscando a

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

não participação de concorrentes, bem observado onde o termo de referência se basea apenas no direcionamento ao seu produto, ofertado por vossa empresa constante no descritivo, assim ferindo o princípio básico da Lei de Licitações.

Vejamos os princípios básicos definidos com base igualmente citada pela própria recorrente na Lei 14.133/21;

> **CAPÍTULO II**
> **DOS PRINCÍPIOS**
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **Grifo Nosso**

DAS CONTRA RAZOES RECURSAIS

A empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, na tentativa de obter êxito na comercialização de seus produtos, sem a observância dos preceitos das leis, já citadas, que norteiam o processo de licitação, apresentando algumas interpretações distorcidas quando aos pontos a seguir, quanto a codificação do aparelho, validade após abertura e possibilidade de segunda gota.

Vejamos;

(I) Codificação do aparelho.

Vejamos, o produto MEDISING – GH83 traz como principio do teste em seu equipamento e tira conforme está na bula em sua integra, e não distorcida com apresentado os seguintes princípios;

> **Princípios de teste**
> Os princípios de teste de glicose no sangue reagem com a glicose FAD desidrogenase (FAD-GDH) na tira de teste gerando uma corrente elétrica. Isto é medido pelo glicosímetro Medisign e mostrado no display como resultado da glicose sanguínea. – Grifo nosso.

Outrossim, vejamos o procedimento completo destacado também na bula;

> Procedimentos de teste
> Passo 1. Prepare os suprimentos pro teste, O glicosímetro Medisignβ GH83 ou GH83 BT e as tiras de medição de glicemia Medisignβ GH83, lancetador e lancetas.
> Passo 2. Abra a tampa do frasco, retire uma tira de teste e rapidamente feche o frasco.
> Passo 3. Tenha certeza que as linhas pretas estão para cima e insira direto na abertura para tiras de teste do glicosímetro e a entrada de sangue da tira está para fora.
> Passo 4. Uma vez que a tira é inserida, o glicosímetro liga e automaticamente identificará o código da tira. Se o código do glicosímetro não é o mesmo do impresso no frasco de tiras, favor contatar o atendimento ao cliente.
> Passo 5. Obtenha a amostra sanguínea usando o lancetador. (Verifique o manual do usuário para detalhes).
> Passo 6.Toque a entrada para sangue da tira contra uma gota de sangue sem demora e permita que o sangue seja retirado até ouvir um bipe e o glicosímetro dará o resultado após 6 segundos.
> Passo 7. Remova a tira utilizada após a gravação do resultado e o glicosímetro desligue automaticamente.

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

Passo 8.Descarte apropriadamente a tira usada de acordo com as leis de descarte e tratamento de materiais médicos.

Em destaque, PASSO 4 está evidente que a tira se auto-codifica quando inserida no aparelho desta forma não dispõem de chip que possivelmente possa trazer quaisquer equívocos por parte do paciente, e assim facilitando sua utilização e agindo de maneira que não ocorra equívoco no momento do auto teste.

Esta tecnologia está em prol ao paciente que faz a medições diárias e mesmo mais de uma vez durante o seu dia a dia e auxiliando no controle da Glicemia.

Acrescentamos ainda, que o aparelho é utilizado por um período longínquo assim ao longo de sua utilização devera ser utilizado por tiras que certamente deverá ser de outro lote de fabricação, assim a tira ofertada MEDISING, traz a tecnologia no qual o procedimento será abertura do frasco de tira e utilização direta, sem necessidade de inseri um novo Chip no aparelho para seguir com aferição da Glicemia, assim como mencionamos ela se auto-codifica.

(II) Validade após abertura d e12 meses.

Segundo ponto abordado pelo recurso, sendo este mais obvio de se esclarecer, vejamos a referência dentro da Diretriz *Sociedade Brasileira de Diabetes.*

> ***"Centro de Referência e Diabetes da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), recomenda-se que pacientes com DM1 em terapia intensiva monitorem a glicemia cinco vezes ao dia (antes do café, do almoço e do jantar, ao deitar e 2 horas após uma refeição, variável a cada dia). Quando a aquisição de fitas reagentes não é problema, verificam-se pacientes com bomba de insulina que realizam, rotineiramente, seis a sete medidas por dia, ao contrário de outros, que nunca conseguem realizar três a***

quatro medidas, nos quais se observa controle metabólico insatisfatório. É importante solicitar ao paciente que, 3 dias antes da consulta, intensifique as medidas capilares, para que se obtenham mais dados, necessários à intervenção na conduta da insulina. A terapia insulínica intensiva requer, portanto, monitorização frequente da glicemia capilar (quatro a seis vezes ao dia), assim como ajustes regulares das doses de insulina, o que se realiza pelos pacientes ou por seus familiares, em associação com a equipe multiprofissional."

Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-2020
PDF (www.saude.ba.gov.br)

Sabendo desta orientação, podemos nos questionar, quanto tempo um paciente faz a utilização do controle de glicemia via autoteste, sendo que neste processo o frasco da tira monitora de Glicemia é de 50 unidades levando em consideração a mínima de verificação diária (três refeições) basta realizarmos o múltiplo por um mês, que chegaremos ao resultado de 90 tiras/mês.

Desta forma faz se entender que não seria possível um paciente permanecer por um período longo conforme mencionado de 12 meses após o frasco aberto, mesmo que não se traz quaisquer menções na Sociedade Brasileira de Diabetes estes critérios.

Este critério ele mais induz ao paciente a uma possível utilização por dia, o que vai contra aos estudos realizados e a indicação da Sociedade Brasileira de Diabetes, sendo que ao mínimo se faz conforme orientação de três (3) refeições ao dia, e assim a sua aferição para manter um controle da Glicemia, desta forma não seria um tanto ineficaz a validade após abertura de 12 meses.

Gostaria que a recorrente fizesse valer quaisquer estudo que esta validade de 12 meses após abertura é benéfica, mesmo porque qualquer importador e/ou produtos não

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

conseguiria registrar a sua bula com tal solicitação, pois esta produto ofertado pela recorrente fora registrado muito tempo atras e assim atualmente se tenta beneficiar desta ponto no qual mencionamos aqui não traz absolutamente nada de benefício ao usuário, mas sim o confunde e o prejudica a sub entender que pode ser realizado no mínimo uma vez ao dia.

Por sua vez, solicitamos até mesmo que seja argumentado tecnicamente pelo profissional técnico desta conceituada prefeitura tal beneficio e qual seria orientação para seu pacientes quanto ao quesito de aferição de glicemia.

(III) Possibilidade de segunda gota.

Se faz observar a tentativa de induzir uma situação da qual menciona de possibilidade de segunda gota no processo de aferição da Glicemia esta narrativa tenta direcionar o produto ofertado pela Recorrente ao mesmo caso citado anteriormente, vejamos a seguir os princípios desta informação de possibilidade de segunda gota;

Na cartilha sobre orientações sobre Glicemia Capilar elaborado pela SBD – SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES, não há quaisquer menções sobre a segunda gota, ficando evidente que esta técnica não é reconhecida nem pela autoridade máxima sobre Diabetes no Brasil podendo ser verificada e comprovada no link abaixo;

https://diabetes.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Orientacoes_Glicemia_SBD.pdf

outrossim, a nível mundial incluindo testes bem conclusivos e ainda seguindo orientações sobre esta ampla discussão de aplicação e/ou utilização de segunda gota destacamos a NIH- NATIONAL LIBRARY OF MEDICINE E PMC – PUBMED CENTRAL, órgãos Governamentais Americanos que contribuem para toda sociedade mundial no assunto Diabetes.

Para explanar para que possamos conhecer um pouco mais sobre estes órgãos segue abaixo;

https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/about/intro/

O PubMed Central ® (PMC) é um arquivo de texto completo gratuito de literatura de periódicos biomédicos e de ciências biológicas na National Library of Medicine (NIH/NLM) do National Institutes of Health dos EUA. De acordo com o mandato legislativo do NLM de coletar e preservar a literatura biomédica, o PMC faz parte da coleção do NLM, que também inclui os extensos acervos de periódicos impressos e eletrônicos licenciados do NLM e oferece suporte à pesquisa e prática biomédica e de assistência médica contemporâneas, bem como bolsas de estudo futuras.

Disponível ao público on-line desde 2000, o PMC foi desenvolvido e é mantido pelo Centro Nacional de Informações sobre Biotecnologia (NCBI) da NLM.

Vejamos estudo apresentado por estas organizações em conjunto com AMERICAN DIABETES ASSOCIATION, - DIABETES CARE, disponível também, com diversas referencias mundiais podendo ser observado via link.

no link abaixo;

https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC3041180/

Diabetes Care

. 2011 Feb 17;34(3):556–560. doi: 10.2337/dc10-1694

Vejamos; via tradução utilizada via AI (inteligência Artificial)

OBJECTIVE

There is no general agreement regarding the use of the first or second drop of blood for glucose monitoring. This study investigated whether capillary glucose concentrations, as measured in the first and second drops of blood, differed ≥10% compared with a control glucose concentration in different situations.

Tradução;

OBJETIVO

Não há acordo geral quanto ao uso da primeira ou segunda gota de sangue para monitoramento da glicemia. Este estudo investigou se as concentrações de glicose capilar, medidas na primeira e na segunda gotas de sangue, diferiam ≥10% em comparação com uma concentração de glicose controle em diferentes situações.

RESEARCH DESIGN AND METHODS

Capillary glucose concentrations were measured in two consecutive drops of blood in the following circumstances in 123 patients with diabetes: without washing hands, after exposing the hands to fruit, after washing the fruit-exposed hands, and during application of different amounts of external pressure around the finger. The results were compared with control measurements.

Tradução;

DESENHO E MÉTODOS DE PESQUISA

As concentrações de glicose capilar foram medidas em duas gotas consecutivas de sangue nas seguintes circunstâncias em 123 pacientes com diabetes: sem lavar as mãos, após expor as mãos a frutas, após lavar as mãos expostas a frutas e durante a aplicação de diferentes quantidades de pressão externa ao redor. o dedo. Os resultados foram comparados com medidas de controle.

RESULTS

Not washing hands led to a difference in glucose concentration of ≥10% in the first and in the second drops of blood in 11% and 4% of the participants, respectively. In fruit-exposed fingers, these differences were found in 88% and 11% of the participants, respectively. Different external pressures led to ≥10% differences in glucose concentrations in 5–13% of the participants.

Tradução;

RESULTADOS

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

A não lavagem das mãos levou a uma diferença na concentração de glicose ≥10% na primeira e na segunda gotas de sangue em 11% e 4% dos participantes, respectivamente. Nos dedos expostos a frutas, essas diferenças foram encontradas em 88% e 11% dos participantes, respectivamente. Diferentes pressões externas levaram a diferenças ≥10% nas concentrações de glicose em 5–13% dos participantes.

CONCLUSIONS

We recommend washing the hands with soap and water, drying them, and using the first drop of blood for self-monitoring of blood glucose. If washing hands is not possible, and they are not visibly soiled or exposed to a sugar-containing product, it is acceptable to use the second drop of blood after wiping away the first drop. External pressure may lead to unreliable readings.

Tradução;

CONCLUSÕES

Recomendamos lavar as mãos com água e sabão, secá-las ***e utilizar a primeira gota de sangue para automonitoramento da glicemia.*** Se não for possível lavar as mãos e elas não estiverem visivelmente sujas ou expostas a um produto que contenha açúcar, é aceitável usar a segunda gota de sangue depois de limpar a primeira gota. A pressão externa pode levar a leituras não confiáveis. – ***grifo nosso.***

Aquivo disponivel em formato original neste processo para possivel verificações;

Assim, conforme as alegações apresentadas não apresenta fundamento legal e técnico apresentado pela empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, sugerimos que não seja acolhido e que nossa proposta continue sendo aceita como melhor e menor oferta, sendo justo com os princípios da legalidade e trazendo o melhor custo e benefício ao município sendo aceito nossa contra Razoes ao Recurso, sendo neste já demonstrado e comprovado através de todos parâmetros apresentados que atendemos todos os preceitos e exigências técnicas solicitadas pelo edital.

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

DO PEDIDO

Diante de tudo que foi exposto, requer que não seja dado provimento ao recurso apresentado pela empresa **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, e que as contrarrazões, sendo a proposta apresentada por esta que lhes pede, seja aceita e considerada vencedora do Pregão Presencial supracitado.

Caso não seja assim vosso entendimento, e da Douta Comissão, requer que seja o presente, em conjunto com todo o processo, encaminhado à autoridade hierárquica superior para apreciação e julgamento fundamentado.

Requer ainda, que seja dada ciência desta contrarrazão, alternativa e/ou subsidiariamente, por meio de correspondência a ser postada para a sede da empresa, com confirmação de recebimento; e-mail para o endereço eletrônico medpaper@medpaper.com.br, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Mirassol/SP, 24 de dezembro 2024

MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAL:15311878000115

Assinado de forma digital por MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAL:15311878000115
Dados: 2024.12.24 11:25:02 -03'00'

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

15.311.878/0001-15
MEDPAPER COM DE MAT MÉD. E HOSPITALARES EIRELI
IE: 451.046.429.115
Av. Elieser Magalhães, Nº 3887
Jd. Alvorada - CEP 15137-112
MIRASSOL - SP

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA
Av. Eliézer Magalhães nº 3887, Jd. Alvorada
CEP: 15137-112 – Mirassol/SP. / I.E.: 451.046.429.115
CNPJ 15.311.878/0001-15
17 3253-5274
Email: medpaper@medpaper.com.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO DIRETOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, **DECLARA** Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso I, para contratação da empresa **ALIANCA VERDE AZUL LTDA**, no valor de R$ 41.889,93 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, e levantamento batimétrico com plano de dragagem e desidratação de lodo das lagoas anaeróbias 01, 02 e 03 da estação de tratamento de esgotos do município de Promissão/SP. Apresentar todos os orçamentos, cronogramas de custos destas obras de acordo com preços de mercado, nas lagoas abaixo relacionadas: lagoa nº 01 coordenadas UTM - E=618.039,21 m., N=7.620.585,52m., Lagoa nº 02 coordenadas UTM – E 617.844,60 m., N=7.620.491,81 m. e Lagoa nº 03 coordenadas UTM - E=617.855,55 m., N=7.620.585,37, conforme solicitação do Diretor Técnico do SAAE.

Promissão/SP, 27 de dezembro de 2024.

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU
Diretor Geral

.....